



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 13h00min às 17h00min**

## DECISÃO

Processo Digital nº: **0003276-12.2020.8.26.0625**

Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Enriquecimento sem Causa**

Exequente: **Rafael Allan Moreira dos Santos**

Executado: **Sh Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI**

Vistos

Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas nº 146.161 e 146.165 , do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca , em nome do executado SBM Empreendimentos Imobiliários Ltda, nomeando-o depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799, do novo Código de Processo Civil.

Int.

Taubaté, 01 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**